



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50610.003404/2023-40

2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 10 00489/2021, TENDO COMO CONTRATADO A EMPRESA MATT CONSTRUTORA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) NA RODOVIA BR-285/RS COM VISTAS A EXECUÇÃO DE PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO - P.A.T.O., KM 16,400 AO KM 119,100, EXTENSÃO TOTAL 102,700 KM, NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES, DO FUNDAMENTO LEGAL E DO OBJETO

1) DAS PARTES

1.1) CONTRATANTE

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, doravante denominado simplesmente DNIT ou CONTRATANTE, ente Autárquico Federal supervisionado pelo Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Ed. Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote A, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0001-00, representado pelo Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul/DNIT, **Eng.º Hiratan Pinheiro da Silva**, portador da matrícula funcional nº 3393.6, de acordo com a competência estabelecida no Art. 7º da Resolução DNIT n.º 13/2021 (SEI 8329749).

1.2) CONTRATADO

MATT CONSTRUTORA LTDA, representada pelo seu Representante Legal **Sr. Douglas Matt** e Responsável Técnico **Eng.º Rafael Brisotto**, já qualificados no contrato nº **10 00489/2021** (SEI 9278640).

2) DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal no art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, na cláusula sexta do presente contrato e na Resolução n.º 13/2021/DNIT (SEI 8329749). Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul / DNIT, conforme Despacho SRE-RS SEI 16098204 constante do processo administrativo 50610.003404/2023-40 em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

3) DO OBJETO

3.1) REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, em decorrência da elevação extraordinária e imprevisível dos custos de aquisição dos materiais betuminosos, autorizado pelo Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul/DNIT, conforme Despacho SRE-RS SEI 16098204 constante do processo administrativo 50610.003404/2023-40 .

CLÁUSULA PRIMEIRA – Visando restabelecer as condições iniciais do contrato, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista os aumentos procedidos pela Petrobrás nos itens Cimentos Asfálticos de Petróleo e Asfaltos Diluídos, adota-se uma parcela de reajustamento extraordinário, que terá como base o quadro a seguir:

SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ACUMULADO
Estorno devido REF conforme Resolução/DNIT n.º 13/2021 – Período JUL/2022 a MAI/2023	VERBA	1	R\$ - 1.145.119,11	R\$ - 1.145.119,11

O valor total do presente aditivo de ESTORNO é de R\$ 1.145.119,11 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil cento e dezenove reais e onze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – A inclusão da parcela de reajustamento extraordinário tornará sem efeito em **julho/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 11/11/2026.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificados, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, que assinam eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Sr. Douglas Matt
Representante Legal
MATT CONSTRUTORA LTDA

(Assinado eletronicamente)

Eng.º Rafael Brisotto
Responsável Técnico
MATT CONSTRUTORA LTDA

(Assinado eletronicamente)

Eng.º Hiran Pinheiro da Silva
Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul
DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Hiran Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 20/12/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16326570** e o código CRC **E4EFBAD8**.



Rua Siqueira Campos, 664
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS | (51) 3406-9554